



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga e dedicada, com manutenção e suporte técnico, para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Araruna-PR, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	Link de Internet via Fibra Óptica Dedicado 20Mbps/20Mbps
2	38	Link de Internet via Fibra Óptica Banda Larga 500Mbps

Item	Unidade/Localidade	Endereço	MB	QTDE	Valor Unit.	Total
Outros Órgãos						
Lote 01						
1	Prefeitura Municipal	Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira 390	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	Pavilhão Prefeitura Municipal	Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira 390	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	Emater	Rua Marcílio Dias 420	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4	Ginásio De Esportes Zé 14	Rua Rio Grande do Sul	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	Polícia Militar	Av. Presidente Getúlio Vargas S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
6	Casa Da Cultura	Praça Nossa Senhora do Roccio	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7	Almoxarifado	Rua Miguel Couto, 450	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	Parque das Araras		500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	Ponto Extra Para Futuras Instalações	A Definir	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
10	Ponto Extra Para Futuras Instalações	A Definir	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
11	Ponto Extra Para Futuras Instalações	A Definir	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	Ponto Extra Para Futuras Instalações	A Definir	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
		Totais		144	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Câmeras						
Lote 02						
13	Câmera Monitoramento 01	Rod. Bento Fernandes Dias - Trevo Cofama	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
14	Câmera Monitoramento 02	Rua João Pessoa, 1129	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

15	Câmera Monitoramento 03	Estrada pr-558 p/ Terra Boa – Frente Fábrica Pinduca	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16	Câmera Monitoramento 04	Av. Paraná, S/N – Frente Á Líder Lar	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
17	Câmera Monitoramento 05	Rod. Bento Fernandes Dias, 600-628	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
18	Câmera Monitoramento 06	Av. Pres. Vargas, Esq. Rua Almirante Tamandaré	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
19	Câmera Monitoramento 07	Av. Pres. Vargas, Esq. Rua Duque De Caxias	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
20	Câmera Monitoramento 08	Rua Duque De Caxias, Esq. Rua Deoclecio Manoel Teixeira	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
21	Câmera Monitoramento 09	Rua Duque De Caxias, Esq. Rua Avelino Hanel	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
22	Central Monitoramento - Destacamento	Rua Miguel Couto Esq. Av. Pres. Vargas	20MB	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
		Totais		120	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Secretaria de Educação						
Lote 03						
23	Secretaria Da Educação	Rua Rio Grande Do Sul	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
24	Escola Mário Migue	Rua Rocha Pombo, 371	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
25	CMEI Pequeno Príncipe	Rua Humberto de Campos, 31	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
26	CMEI Jardim Sorriso	Rua Pioneiro Ermínio Maiolli, 977	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
27	Escola Vicente Mendes	Rua Manaus, 180 (Distrito de São Vicente)	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
28	Escola João Pessoa	Rua Pioneiro Família Soares da Silva, 300 (Distrito São Geraldo)	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
29	CMEI Maria Madalena	Distrito De São Vicente	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
30	CMEI Rua Pioneiro Família Soares Da Silva, 250	Distrito De São Geraldo	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
31	Escola Municipal Abigail Alves de Oliveira	Rua Prefeito Antônio De Souza Pereira 841	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
32	Ponto Extra Para Futuras Instalações	A Definir	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
		Totais		120	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Secretaria de Saúde						
Lote 04						
33	Secretaria De Saúde	Rua Presidente Rodrigues Alves S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

34	Hospital Municipal	Rua João Ribeiro, 425	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
35	UBS Dr. Genésio	Rua Rio de Janeiro, S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
36	UBS Beija-Flor	Rua Rouxinol, S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
37	UBS CEM	Rua Pioneiro Gaspar Luiz Caetano, S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
38	Posto de Saúde São Vicente	Rua Manaus, S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
39	Posto de Saúde São Geraldo	Rua Pioneiro Família Soares da Silva, 300 (Distrito São Geraldo)	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
40	Posto de Saúde Nova Brasília	Rua 3, S/N (Distrito de Nova Brasília)	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Totais				96	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Assistência Social						
Lote 05						
41	Assistência Social	Av. Bahia, 22	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
42	Edificar	Rua Vital Brasil, 1	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
43	CRAS	Rua Rio Grande do Sul, 86	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
44	Conselho Tutelar	Rua Duque de Caxias, 630	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
45	Terceira Idade	Rua Rio de Janeiro S/N	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
46	Clube Mães	São Geraldo	500MB	12	• R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
47	Clube Mães	São Vicente	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
48	Clube Mães	Nova Brasília	500MB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Totais				96	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total Geral: 48 /				576	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

1.2. O fornecimento deverá garantir conectividade estável e contínua, permitindo a execução eficiente de atividades administrativas, sistemas informatizados, tele atendimento e comunicação interna e externa.

1.3. A prestação do serviço contratado será caracterizada pelo fornecimento de internet dedicada, com velocidades mínimas especificadas conforme a necessidade de cada unidade administrativa, garantindo estabilidade e disponibilidade mínima de 99%. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana, para assegurar a rápida resolução de eventuais falhas.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A contratação seguirá as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais regulamentos aplicáveis à Administração Pública.

1.5. A licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação.

- 1.6. A prestação de serviço, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ☐ Ampla Concorrência
- ☐ Licitação com cota reservada para ME e EPP
- ☒ Licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP

- ☒ Local
- ☐ regional
- ☐ sem restrição territorial

2.1 Justificativa para licitação exclusiva para empresas locais

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada por normas municipais, e visando fomentar o desenvolvimento econômico local, a licitação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região. A medida busca incentivar a participação de empresas locais, promovendo a circulação de recursos dentro do município, contribuindo para o crescimento econômico e a geração de empregos.

Da análise de mercado, verificou-se que a possibilidade de licitação exclusiva para micro e pequenas empresas localizada no município, uma vez que, o Município de Araruna-PR tem regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que por ser município de pequeno porte deve ter ações no sentido de buscar o desenvolvimento econômico local. Considerando que em nosso Município há empresas no ramo pertinente a licitação sendo algumas delas: Cleberson Neves; Fernanda Cristina de Souza; Connect Telecom Ltda, Welington O. Pascoal, G-9 Telecom Araruna Serviços de Internet Ltda.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o incentivo de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Legislação citada, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Araruna-PR, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).



A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e o Decreto Municipal nº 1.949/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação contemplará a disponibilização de internet dedicada, com velocidades mínimas específicas para cada localidade, garantia de estabilidade e disponibilidade mínima de 99%, além de suporte técnico em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana). Esses requisitos são indispensáveis para o bom desempenho das atividades da Administração Pública, promovendo eficiência, agilidade e segurança no serviço prestado à população.

Substituição dos 10 Links de Internet dedicados após Término de Contrato com Empresa Responsável pelas Câmeras de Monitoramento. Durante a vigência do contrato atual de manutenção do sistema de videomonitoramento do município, é necessário o fornecimento de internet dedicada com IP fixo, em virtude das especificações técnicas exigidas pela empresa atualmente responsável pelas câmeras. No entanto, após o término deste contrato, e a consequente substituição da empresa prestadora por outra com sede local, poderá ser autorizada, mediante avaliação técnica do setor competente, a substituição dos links dedicados por conexões de banda larga convencional com IP dinâmico, desde que atendam satisfatoriamente às necessidades de conectividade e estabilidade exigidas para os sistemas de monitoramento e demais serviços municipais.

Tal possibilidade encontra respaldo no princípio da eficiência previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequação técnica e econômica da solução contratada às reais necessidades da Administração, garantindo a continuidade do serviço sem onerar desnecessariamente os cofres públicos.

A contratação de serviços de internet para a Prefeitura Municipal e Secretarias é crucial para garantir a conectividade necessária ao funcionamento das secretarias, departamentos e unidades administrativas. Atualmente a internet é considerada um serviço público essencial de consumo, fundamental para a transmissão de conhecimentos e comunicação. A prestação contínua desses serviços garante o acesso estável a sistemas governamentais, plataformas de comunicação, serviços online e ferramentas digitais indispensáveis à modernização e eficiência da gestão pública.

Essa contratação visa suprir a necessidade contínua de conectividade à internet para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos diversos setores da Administração Pública. A ausência do serviço prejudicará inúmeros serviços municipais disponibilizados online aos contribuintes, bem como o gerenciamento de dados do município.

A empresa contratada deverá realizar toda a execução do serviço, desde a instalação do link de internet até a manutenção e substituição de aparelhos defeituosos.

A contratação prevê a disponibilização de internet dedicada, com velocidades mínimas específicas para cada localidade, garantia de estabilidade e disponibilidade mínima de 99%, além de suporte técnico em tempo integral.

Com essa contratação, se pretende promover a eficiência, agilidade e segurança no serviço prestado à população, 10 link dedicado de internet com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade mínima de 20 Mbps (download e upload) com disponibilidade ilimitada de 24 horas por dia, 7 dias por semana, de no mínimo 01 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet para o funcionamento das câmeras de monitoramento do município e 38 link de internet com



manutenções corretiva e preventiva, na velocidade mínima de 500 Mbps (download e upload) IP Dinâmico, com disponibilidade ilimitada de 24 horas por dia, 7 dias por semana, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para provimento de internet nos prédios públicos.

Sendo assim, essa contratação é essencial para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução se dará de forma indireta, quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado, pois conclui-se que se trata de contratação de serviços que não podem ser realizados pela própria administração de forma direta.

3.2. Sendo assim, a contratação visa garantir: Instalação e manutenção dos pontos de internet banda larga para os diversos setores da Administração Pública; Além de da disponibilização de 12 pontos de internet para o funcionamento adequado das câmeras de monitoramento, garantindo a segurança pública do município; Atendimento emergencial ou programado para a manutenção da conectividade e funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais; Garantia de um suporte técnico especializado para assegurar a qualidade e estabilidade da conexão de internet contratada;

3.3. Expansão futura da rede de monitoramento, com a previsão de 2 pontos adicionais para novas câmeras a serem instaladas.

3.4. Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, para garantir a conectividade adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Araruna-PR, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos serviços

a) A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de **internet banda larga**, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, com a disponibilização de mão de obra técnica devidamente qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, conforme demanda, para atendimento das Secretarias, Divisões e Departamentos da Prefeitura Municipal de Araruna, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços da Administração Pública Municipal.

b) A empresa contratada deverá executar toda a instalação dos serviços de **internet banda larga**, incluindo cabeamentos internos e externos, extensões, pontos adicionais (ramais), manutenção corretiva e preventiva, além da substituição de equipamentos defeituosos. Dessa forma, a empresa será responsável pelo serviço **desde a chegada do sinal até os equipamentos conectados na rede interna**.

c) A instalação deverá ser **totalmente física (cabo de fibra óptica)**, garantindo maior estabilidade e desempenho na conectividade dos setores municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

d) O técnico responsável deverá realizar as manutenções solicitadas no prazo máximo de **2 (duas) horas**, considerando a essencialidade e utilidade pública do serviço.

e) A contratação prevê a disponibilização de **10 link dedicado de internet com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade mínima de 20 Mbps (download e upload) com disponibilidade ilimitada de 24 horas por dia, 7 dias por semana, de no mínimo 01 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet** para o funcionamento das câmeras de monitoramento do município, sendo **9 pontos para câmeras instaladas em locais estratégicos, 1 ponto para a central de monitoramento**, localizada no **Destacamento da Polícia Militar do Município de Araruna**, situado à **Rua Miguel Couto, Centro, Araruna/PR**.

As câmeras estão instaladas nos seguintes endereços:

- 1- ROD. BENTO FERNANDES DIAS – TREVO COFAMA
- 2- RUA JOÃO PESSOA, 1129
- 3- ESTRADA PR-558 P/ TERRA BOA – FRENTE Á PINDUCA
- 4- AV. PARANÁ, S/N – FRENTE Á LIDER LAR
- 5- ROD. BENTO FERNANDES DIAS, 600-628
- 6- AV. PRES. VARGAS, ESQ. RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
- 7- AV. PRES. VARGAS, ESQ. RUA DUQUE DE CAXIAS
- 8- RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQ RUA DEOCLECIO MANOEL TEIXEIRA
- 9- RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQ RUA AVELINO HANEL
- 10- RUA MIGUEL COUTO ESQ. AV. PRES. VARGAS (Central/Destacamento)

E mais **38 link de internet com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade mínima de 500 Mbps (download e upload) IP Dinâmico, com disponibilidade ilimitada de 24 horas por dia, 7 dias por semana, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet**, para provimento de internet nos prédios públicos.

F) A instalação da linha de internet será obrigatoriamente realizada com cabeamento físico via fibra óptica, a fim de garantir maior estabilidade e desempenho na conectividade. Caberá à empresa contratada a ativação inicial do ponto, com fornecimento do sinal até o equipamento de borda (modem/roteador) em cada unidade, já configurado e em funcionamento.

As manutenções incluídas nesta contratação referem-se apenas à correção de falhas no sinal de internet e à substituição de equipamentos fornecidos pelo próprio contratado. Eventuais serviços adicionais, como instalação de pontos extras, extensões de rede interna, cabeamento estrutural, configurações de switches e readequações físicas, não fazem parte deste contrato e serão objeto de contratação específica e separada.

Para a execução desses serviços complementares, a Prefeitura poderá contratar empresa especializada, à qual a contratada do link deverá garantir o acesso técnico necessário às configurações da conexão (tais como autenticação, gateway, IP, DNS, etc.), sempre que solicitado formalmente pela Administração.

O suporte técnico referente à conectividade deverá ser prestado com prazo máximo de atendimento de 2 (duas) horas úteis, dada a essencialidade do serviço para a continuidade das atividades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

4.2. Encargos

As despesas de instalação, entrega, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3. Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado por cada Secretaria Municipal que receber a instalação dos pontos de internet

4.4. Validade do Contrato

O contrato terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.5. Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.6. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra

Não se aplica

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O objeto do presente Termo de Referência será executado conforme demanda, sendo a prestação dos serviços de internet realizada de acordo com as necessidades das unidades administrativas. As especificações de velocidade, tipo de conexão e demais requisitos técnicos estão justificadas conforme descrito na fundamentação da necessidade, garantindo que cada localidade receba o serviço adequado ao seu funcionamento.

5.3. Condições de Entrega

- a) A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço.
- b) A instalação da internet deverá ocorrer em todos os pontos no prazo máximo de 20 (vinte) dias e deverá ser efetuada nos locais indicados neste Termos de Referência no Município de Araruna-Pr;
- c) A instalação dos pontos de internet deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), em data a ser combinada com cada local a ser instalado, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Araruna-Pr.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: conforme portaria 112/2025.

6.6 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sobretudo se a velocidade da internet proposta não foi condizente com as exigências desse edital.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de disponibilização da internet em cada ponto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração poderá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, considerando a adequação dessa modalidade para a contratação de serviços comuns, como o fornecimento de serviços de internet. Tal escolha garante ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, conforme conveniência da Administração.

8.3. Exigências de Habilitação

Para Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual (incluindo inscrição e eventuais alterações).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de internet), no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, devem ser apresentados também os documentos de eleição dos administradores. No caso de contrato social, este deve estar acompanhado de todas as alterações contratuais ou da versão consolidada, bem como documentos pessoais dos sócios.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, compatível com a prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1931 - 213
licitacao@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo contribuições sociais), emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (incluindo ICMS e Dívida Ativa Estadual), emitida pelos órgãos competentes.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ISS e Dívida Ativa Municipal), referente à sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto na Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4. A execução contratual ocorrerá conforme a demanda apresentada pelas unidades administrativas, respeitando os quantitativos máximos contidas na tabela do objeto.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de demanda foi baseada em levantamento junto às divisões solicitantes. Valor estimado totalizando por 12 meses o valor máximo de R\$ 69.600,00 (Cento e Quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais). Conforme Análise de Cotação contida na fase de planejamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

Araruna-PR, 22 de Abril de 2025.

Wagner Lankoski
Chefe Divisão De Informática